

DECRETO Nº. 12.757/07
DE 25 DE OUTUBRO DE 2007

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito constituído de benfeitoria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito, ocupado pelo Sr. João Pereira da Rosa, destinado à implantação da VIA NORTE, a saber :

- 1 - IMÓVEL: área de terra com benfeitoria (uma edificação com a área de 345,73m² (trezentos e quarenta e cinco metros quadrados e setenta e três decímetros quadrados).
- 2 - OCUPANTE: João Pereira da Rosa).
- 3 - LOCALIZAÇÃO: Vila Abel – São José dos Campos.
- 4 - SITUAÇÃO: a área está localizada em área de domínio público municipal.
- 5 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: a medição tem início no ponto nº. 01 (coordenadas N = 7436770,3395 E = 408594,7343), deste ponto segue no sentido horário com rumo 53º11'05"SW e distância de 30,07m (trinta metros e sete centímetros) até o ponto nº. 02, deste ponto deflete à esquerda e segue no rumo 35º43'27"SE e distância de 25,24m (vinte e cinco metros e vinte e quatro centímetros) até o ponto nº. 03, deste ponto deflete à direita e segue no rumo 44º21'01"SW e distância 12,52m (doze metros e cinquenta e dois centímetros) até o ponto nº. 04, deste ponto deflete à direita e segue no rumo 34º30'58"NW e distância de 38,90m (trinta metros e noventa centímetros) até o ponto nº. 05, deste ponto deflete à esquerda e segue no rumo 56º08'59"NW e distância de 22,21m (vinte e dois metros e vinte e um centímetros) até o ponto nº. 06, deste ponto deflete à direita e segue no rumo 58º12'16"NE e distância de 44,25m (quarenta e quatro metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto nº. 07, deste ponto segue com rumo de 57º49'37"NE e distância de 9,88m (nove metros e oitenta e oito centímetros) até o ponto nº. 08, deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 60º22'59"NE e distância de

13,37m (treze metros e trinta e sete centímetros) até o ponto nº. 09, deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 31°33'15"SE e distância de 8,85m (oito metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto nº. 10, deste ponto deflete à direita e segue com rumo de 60°07'19"SW e distância de 21,04m (vinte e um metros e quatro centímetros) até o ponto nº 11, deste ponto deflete à esquerda e segue com rumo de 45°58'44"SE e distância de 20,31m (vinte metros e trinta e um centímetros) até o ponto inicial nº. 01, fechando assim o perímetro, confrontando em toda sua extensão com área de domínio público municipal.

6 - ÁREA TOTAL: o perímetro acima descrito perfaz uma área de 1771,92m² (mil setecentos e setenta e um metros quadrados e noventa e dois décimos quadrados).

Parágrafo único. A área acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 63.674-0/06.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço do imóvel não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação:

II - que o proprietário ofereça:

- a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;
- b) certidão vintenária atualizada da área de terreno;
- c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus, e
- d) certidão negativa de débitos municipais.

Art. 3º. Fica declarada de natureza urgente a desapropriação objeto do presente decreto, nos termos do artigo 15, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações dadas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 25 de outubro de 2007.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal



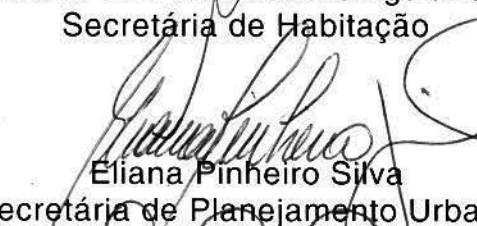
William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



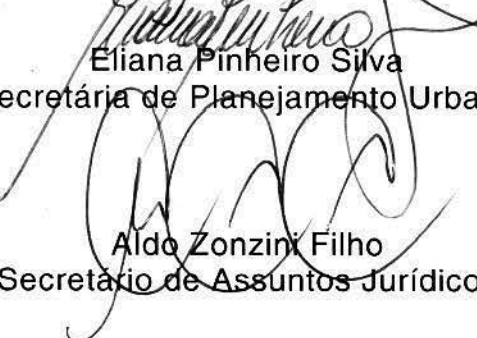
William Wilson Nasi
Secretário de Obras



Maria Rita de Cassia Singulano
Secretária de Habitação

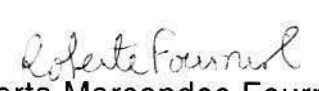


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do
ano de dois mil e sete.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos